



JUCEMS
Junta Comercial do Estado
de Mato Grosso do Sul



PUBLICADA NO D.O.E.
NÚMERO 11.482, Caps. 95 e 96
DE: 6 / 5 / 2024

DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº4, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso da competência que lhes confere o art. 11, incisos II e V, do Decreto Estadual n. 16.253, de 16 de agosto de 2024, e

Considerando a necessidade de padronizar a forma de recebimento de documentos dos usuários dos serviços mercantis também, quanto aos documentos a serem protocolados pelo sistema de processos eletrônicos - e-MS,

RESOLVE:

Art.1º. Os documentos digitais e eletrônicos que não sejam objeto de protocolo no Sistema de Registro Mercantil, referente a processos administrativos que tramitam pelo sistema de processos eletrônicos - E-MS devem ser encaminhados via e-mail, para a Gerência de Atendimento de Certidões, responsável pelo protocolo e autuação de processos, de modo que o setor possa realizar os procedimentos de validação das assinaturas digitais e emissão de relatório de conformidade das mesmas.

§1º A validação das assinaturas será realizada em consulta no site do Sistema Validar (<https://validar.iti.gov.br>), e somente serão aceitas as assinaturas consideradas aprovadas.

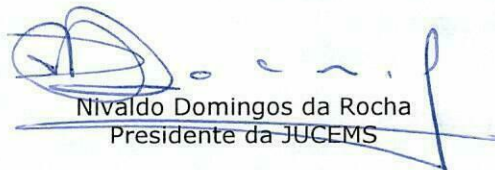
§2º A validação é restrita as assinaturas digitais e eletrônicas apresentadas, não compreendendo o teor dos documentos protocolados.

Parágrafo único. Os documentos digitais e eletrônicos, cujas as assinaturas digitais e eletrônicas que não permitam a validação, devem ser instruídos com declaração de autenticidade firmada por profissional contábil ou advogado.


Art. 2º Os documentos físicos, assinados fisicamente, devem ser apresentados com o devido reconhecimento de firma e/ou instruídos com a declaração de autenticidade firmada por profissional contábil ou advogado.

Art. ° - Esta Deliberação entrará em vigor a partir desta data, com a sua regular publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Campo Grande (MS), 29 de abril de 2024.


Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO NO D.O.E. - MS
Conforme Art. 28 Inc. VIII do Decreto
Nº 1800 de 30/01/1966 03/ MAI 2024


Márcio Cavaça do Valle
Secretário Geral/JUCEMS